



EDITAL Nº 15/2017

**PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL)**

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cajazeiras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio ao Estudante - CAEST, torna público que estão abertas para o período letivo de 2017.1, de acordo com que estabelece o presente Edital, as inscrições para os **Programas Alimentação, Transporte (municipal e intermunicipal) e Moradia**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

a) **Vulnerabilidade social:** situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas às dificuldades materiais para a manutenção da sobrevivência, mas, também, às relações culturais e subjetivas, à violação de direitos e acesso à proteção social, uma vez que esse conjunto de fatores são determinantes na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (ALVES, SEMZEZEM, 2013).

b) **Renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

c) **Renda familiar per capita:** é a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

d) **Família:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

e) **Doenças crônicas:** são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, de acordo com a Portaria 483/2014 do Ministério da Saúde.

f) **Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.



EDITAL Nº 15/2017

2.1 **O Programa Moradia Estudantil**, do IFPB, visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

2.2 **O Programa de Alimentação**, do IFPB, objetiva oportunizar aos discentes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

2.3 **O Programa Transporte Estudantil (municipal e intermunicipal)**, do IFPB, tem por finalidade assegurar aos discentes condições de deslocamento para desenvolver suas atividades acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino;

3.2 Será considerado como critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos discentes, de acordo com as situações de vulnerabilidade social e os critérios descritos neste edital;

3.3 Serão reservadas vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado o (a) discente com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

3.4 Cada Programa tem seus requisitos para atendimento:

3.4.1 Programa Moradia Estudantil:

- a) Possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Estar em mobilidade estudantil, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem por motivo de fazer curso no IFPB *Campus* Cajazeiras;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regulamente matriculado e frequentando curso do IFPB/Cajazeiras.

3.4.2 Programa de Alimentação:

- a) Possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;



EDITAL Nº 15/2017

- b) Aulas ou atividades regulares em turno oposto previstas no planejamento acadêmico e/ou pedagógico do curso presencial, ou ainda, atividades voluntárias de pesquisa, extensão ou monitoria, regularmente cadastradas no *Campus* Cajazeiras;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB/Cajazeiras.

3.4.3 Programa Transporte Estudantil (municipal e intermunicipal):

- a) Possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010;
- b) Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do *Campus*, bem como em outros municípios diferentes ao do *Campus*, que não utiliza exclusivamente transporte escolar municipal gratuito;
- c) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB *Campus* Cajazeiras.

3.5 Os Programas Transporte e Moradia que se referem o item 3.4 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores, descritos no item 6, praticados durante a vigência do presente edital.

3.5.1 O Programa Alimentação será concedido através de acesso gratuito à refeição (almoço e/ou jantar) servida no restaurante dos estudantes.

3.6 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores desses serão remanejados para outros programas que apresentem discentes classificados no cadastro de reserva.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 O presente processo seletivo é destinado aos alunos regularmente matriculados no IFPB *Campus* Cajazeiras ingressantes no período 2017.1 e àqueles, de outros períodos, não contemplados no processo seletivo anterior (2016.2). É também destinado aos alunos contemplados em 2016.1, os quais passarão por reavaliação e nova seleção.

4.2 Os Programas de Assistência Estudantil são destinados prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, cuja renda bruta familiar per capita seja, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, que estejam frequentando um dos cursos do IFPB do *Campus* Cajazeiras.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Como critérios de classificação serão considerados os seguintes indicadores:

- I. Renda familiar bruta *per capita* – conforme conceitos descritos no item 1.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 15/2017

- II. Composição familiar – nuclear, monoparental ou com agregados, observando-se a presença de idosos e/ou crianças/adolescentes;
- III. Despesas da família com moradia – custo com a habitação (alugada/financiada);
- IV. Casos de doença crônica na família – conforme conceito descrito no item 1.1;
- V. Participação em cotas – ingresso no IFPB pelo sistema de cotas, conforme legislação;
- VI. Participação em Programas Sociais do MDSA (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Safra ou Pesca, Auxílio Reclusão);
- VII. Parecer Social – Situações agravantes na vida do discente, de extrema vulnerabilidade (por ex.: situação de violação de direitos, drogadição na família, dentre outros), observadas pela assistente social.

6. DAS VAGAS E VALORES

6.1 O quantitativo de discentes a serem beneficiados nos respectivos Programas, bem como o respectivo valor, se encontra especificado abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR
ALIMENTAÇÃO ALMOÇO	25 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência	---
ALIMENTAÇÃO JANTAR	15 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência	---
TRANSPORTE	MUNICIPAL (alunos que moram em Cajazeiras): 20 – Ampla concorrência 03 – Pessoas com deficiência	R\$ 80,00
	INTERMUNICIPAL (alunos de outros municípios): 55 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência	R\$ 110,00
MORADIA	55 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência	R\$ 250,00

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas *on line* no SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

7.2 Os discentes do *Campus* Cajazeiras devem acessar o SUAP no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

7.3 Informar os campos: usuário (sua matrícula no IFPB) e senha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 15/2017

7.3.1 Caso o aluno esteja acessando o SUAP pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “Troca de senha”, localizado à direita na tela de *login* do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

7.3.2 Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link: <https://youtu.be/OZpFfT6HScg>.

7.4 Depois de conseguir acessar o SUAP, realize a sua caracterização estudantil.

7.5 Inscreva-se no(s) programa(s) que desejar e anexe os documentos listados abaixo, conforme o caso:

1. CPF do Aluno;
2. Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-reclusão, Seguro Safra e/ou Seguro Pesca) - se a família for beneficiária;
3. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou celular);
4. Comprovante de residência do município de origem para os alunos em mobilidade estudantil (conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou celular, fatura do cartão de crédito, IPTU ou escritura);
5. Comprovantes de despesa com moradia (aluguel ou financiamento) - se tiver;
6. Declaração de deficiência emitida pelo Médico - se tiver;
7. Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive recibo de entrega) remetida à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar – se tiver;
8. Declaração de Veracidade de Informações assinada pelo Aluno ou representante legal quando o Aluno for menor de idade (**Anexo I**);
9. Documento de identificação oficial de TODOS os membros família, na ausência deste, certidão de nascimento;
10. Documento de identificação oficial do Aluno (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Habilitação, Carteira de Reservista, entre outros);
11. Laudo de doença crônica emitido pelo Médico - se tiver;
12. Horário de aula – somente inscrições no Programa Alimentação;
13. Comprovantes de remuneração referente ao último mês de TODOS os integrantes do grupo familiar, conforme as seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 15/2017

- **Se assalariado:** Carteira de Trabalho atualizada (página de identificação e o registro do último contrato de trabalho com página posterior em branco) ou último contracheque (1 – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2 – quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS);
- **Sem carteira de trabalho:** deverá apresentar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo **(Anexo II)**;
- **Se desempregado:** Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco, e declaração de pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**;
- **Trabalhador Informal:** Declaração de Renda Informal, firmada por duas testemunhas **(Anexo III)** e Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- **Aposentado e ou Pensionista e Beneficiário de Auxílio e ou Seguro do INSS:** último comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS no sítio: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
O aposentado e ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida;
- **Se produtor rural/pescador artesanal:** Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associação dos Pescadores, constando a principal atividade e a remuneração média mensal, ou Declaração de Renda Informal (apenas se trabalhador rural/pescador artesanal não sindicalizado), conforme modelo **(Anexo VI)**;
- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração, **(Anexo V)**;
- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF), conforme modelo **(Anexo III)**. Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital da P.A.E.	22/05/2017		Salas de Aula Quadro de Aviso https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/direcao-geral/2017
Período de inscrição	23/05/2017 a 02/06/2017	-	https://suap.ifpb.edu.br
Análise Documental	05/06/2017 a 08/06/2017	-	Expediente interno
Divulgação preliminar	09/06/2017		*Quadro de Aviso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 15/2017

com dias e horários da entrevista social.			https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/direcao-geral/2017
Entrevista Social*	12/06/2017 a 16/06/2017		
Divulgação do resultado preliminar	19/06/2017		
Recurso	20/06/2017	-	https://suap.ifpb.edu.br
Divulgação final do resultado	21/06/2017	17h	*Quadro de Aviso https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/direcao-geral/2017
Reunião de Orientação	22/06/2017	14h	Auditório
	22/06/2017	20h	Auditório

*As entrevistas ocorrerão prioritariamente com alunos novatos ou que nunca foram beneficiários da assistência estudantil no *Campus* Cajazeiras.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

9.1 São consideradas condições para permanência no Programa:

- a) Matrícula regular;
- b) Frequência regular levantada bimestralmente;
- c) Situação de vulnerabilidade social;
- d) Aproveitamento escolar do mesmo, comprovados através das notas bimestrais.

9.2 O não cumprimento das condições elencadas no item anterior e o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do auxílio.

9.3 No ato da Reunião de Orientação o aluno contemplado deverá apresentar cópia do cartão bancário ou documento equivalente, bem como assinar Termo de Compromisso do Programa que foi contemplado.

9.4 Os estudantes menores de 18 anos terão o prazo de 7 (sete) dias letivos, a contar da data da reunião, para apresentar o Termo de Responsabilidade assinado por pessoa responsável.

9.5 O aluno contemplado que não comparecer à Reunião de Orientação será automaticamente substituído, de acordo com os critérios de classificação.

9.6 Caso haja necessidade, outros discentes poderão, eventualmente, serem convocados para entrevista. Essa convocação será feita por e-mail e/ou por mensagem no próprio SUAP. O não comparecimento pode implicar na desclassificação do candidato.



EDITAL Nº 15/2017

9.7 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe da Assistência Estudantil novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do discente beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil deste *Campus*.

9.8 O discente contemplado deverá informar à CAEST mudança de endereço ou de condição social na família durante o período que estiver como beneficiário.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado Final será divulgado dia 21/06/2017 nos Quadros de Avisos do *Campus* e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

10.2 Os estudantes selecionados serão listados em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro do item 6.1 do presente Edital.

10.3 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme data descrita no item 8, direcionado à Coordenação de Apoio ao Estudante, através do próprio Sistema SUAP.

10.3.1 Nesta etapa o discente não poderá anexar nenhum novo documento.

11. DA PERDA DO DIREITO

11.1 O candidato perderá o direito de permanecer nos Programas quando:

I. Infringir as condições de manutenção definidas nos Regulamentos dos Programas da Assistência Estudantil do IFPB, disponível no site <https://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil>;

II. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

11.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme regulamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato deverá conhecer o Regulamento do Programa, disponível no site <https://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil>; e as instruções estabelecidas neste Edital.

12.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

12.3 O discente deverá apresentar comprovação de despesa de moradia e transporte, em frequência a ser estabelecida pelo Serviço Social do *Campus*;

12.4 A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS* CAJAZEIRAS

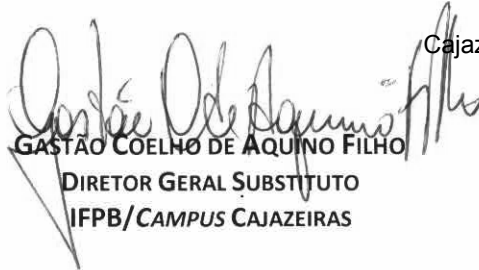
EDITAL Nº 15/2017

12.5 A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Coordenação de Apoio ao Estudante – CAEST reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

12.6 O período de vigência do presente Edital é de 1 (um) ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico do *Campus*;

12.7 Sempre que houver necessidade, o (a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital;

12.8 O presente Edital será publicado no site <https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/direcao-geral/2017>.


GASTÃO COELHO DE AQUINO FILHO
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
IFPB/CAMPUS CAJAZEIRAS

Cajazeiras, 19 de maio de 2017.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____
discente do Curso _____ do IFPB, *Campus* Cajazeiras,
matrícula _____, nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, Nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que
as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo dos
Programas de Assistência Estudantil, relativo ao ano letivo de 2017, são fiéis à verdade e
condizentes com a realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter
informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de
suspensão do benefício a mim concedido.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Cajazeiras, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)

declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: **Carteira de Trabalho.**

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Cajazeiras, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que a renda familiar do aluno _____ é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de _____

conforme abaixo discriminados:

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no acesso do estudante aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Cajazeiras, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, DECLARO nos termos
do Edital nº ____/201__ referente aos Programas de Assistência Estudantil, que não
exerço atividade remunerada e meu sustento provem de

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Cajazeiras, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que pago mensalmente pensão alimentícia, no valor
de R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, em desclassificação
no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso
sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Cajazeiras, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____
Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, residente à Rua:
_____, Nº _____,
Bairro: _____, Município: _____,
declaro para os devidos fins que possuo remuneração média mensal de
R\$ _____ referentes a ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades
de _____

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da
Política de Assistência Estudantil.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso
sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Cajazeiras, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____,
CPF nº _____, RG _____, residente à Rua:
_____, Nº _____, Bairro:
_____, município: _____.

1. _____,
CPF nº _____, RG _____, residente à Rua:
_____, Nº _____, Bairro:
_____, município: _____.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____ (*pessoa que ajuda*), inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no município de _____, declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente _____ (*nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda*) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Cajazeiras, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____,
CPF nº _____, RG _____, residente à Rua:
_____, Nº _____, Bairro:
_____, município: _____.

1. _____,
CPF nº _____, RG _____, residente à Rua:
_____, Nº _____, Bairro:
_____, município: _____.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2